



Estado de Santa Catarina

Nº 001273

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.499/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar reforma em prédio físico contendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), junto ao prédio físico da Unidade Sanitária neste município.

Art. 2º - Os gastos que se referem o Artigo anterior visam a reforma de uma sala que será cedida sem ônus ao município, para abrigar órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Os recursos financeiros para a execução da presente Lei, serão onerados do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de abril de 2001.**
49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda